



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021-DGP

NUP/NUD: 64446.011335/2021-30

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União por meio do **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL (DGP)**, sediado no Quartel-General do Exército, Bloco E, Térreo, Setor Militar Urbano, CEP: 70.630-901, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14 de setembro de 2021

Horário: 9h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 160070 – DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL – DGP

Telefone de Contato: (61) 3415-4067 e **E-mail:** dgp.licitacao@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e órgão participante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Em atenção ao Termo de Referência – Cláusula 10 – Item 10.4. Da Proposta:

5.1.1.1. A licitante deverá indicar a página do Data Sheet do equipamento ofertado que comprove o atendimento do respectivo requisito, mediante o preenchimento da tabela do Adendo II ao Termo de Referência – “Quadro de Comprovação de Requisitos Técnicos”.

5.1.1.2. O trecho específico que comprova o atendimento de cada item deverá ser destacado em cada página da documentação.

5.1.1.3. Somente as características constantes no Quadro de Comprovação de Requisitos Técnicos deverão ser comprovadas documentalmente na proposta, sob pena de desclassificação. As demais exigências serão conferidas durante o processo de Recebimento Definitivo ou em diligência, a qualquer tempo, conforme conveniência da contratante.

5.1.1.4. Serão aceitos os documentos a seguir relacionados, como formas de comprovação, os quais deverão acompanhar a proposta, sob pena de desclassificação:

5.1.1.4.1. catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pela fabricante;

5.1.1.4.2. documentos obtidos pela internet no site da fabricante do hardware ou do software, cujas páginas deverão ser impressas com a indicação do endereço URL em que foram obtidas; e

5.1.1.4.3. documento oficial emitido pela fabricante do equipamento, ou pelo seu preposto legal no Brasil, para os casos onde não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos antes relacionados.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item (com duas casas decimais);
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (com duas casas decimais).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica (em atendimento ao item 10.3 do Termo de Referência – Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação):

9.11.1. Para aferir a qualificação técnica dos licitantes participantes serão solicitados atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

9.11.2. O licitante deverá fornecer, pelo menos, 2 (dois) atestados ou declarações de capacidade técnica, em seu nome, que comprovem fornecimento equivalente aos itens licitados incluindo a prestação de serviços especializados.

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante forneceu satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com os objetos desta licitação e que possui aptidão para desempenho de atividade em questão.

9.11.4. Os licitantes que concorrerem em mais de um dos itens deverão comprovar o fornecimento em atestados separados.

9.11.5. Obrigatoriamente todos os atestados deverão atender às seguintes condições:

9.11.5.1. ser expedido em papel com identificação oficial do atestante;

9.11.5.2. conter nome, cargo/função, CPF, Identidade, telefone e endereço de correio eletrônico do representante do atestante (ou qualquer outra forma que o atestante possa se valer para firmar contatos);

9.11.5.3. redação clara, sucinta e objetiva que demonstre o atendimento ao objeto da requisição;

9.11.5.4. expressa concordância de que o atestante possa ser diligenciado com o objetivo de averiguar a veracidade, esclarecer ou complementar as informações atestadas;



9.11.5.5. assinatura do representante legal do órgão público ou empresa responsável pelo atestado;

9.11.5.6. referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.5.7. comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

9.11.6. Não serão considerados os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte o licitante.

9.11.7. A documentação citada nos subitens anteriores deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços.

9.11.8. A justificativa para adoção dos critérios mencionados consiste em garantir que o licitante tenha experiência e esteja apto para o fornecimento do objeto a ser contratado e que atenda as regras de comercialização definidas pela fabricante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não aceitar/retirar a Nota de Empenho ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.



17. DO ACEITE E/OU DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar/retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceitar/retirar a Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de aceite/retirada da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



17.7. A contratada deverá, no que couber, executar os serviços de forma a atender o que preconiza o “Guia Nacional de licitações Sustentáveis” da CGU/AGU e o art. 5º da IN/SEGES 1/2010, que trata sobre critérios de sustentabilidade ambiental, observando, rigorosamente, os procedimentos e as condições ambientais nos locais em que for desenvolver os trabalhos relacionados a execução do objeto contratual empregando matéria-prima recomendada e indicada pelas normas de proteção ambiental.

17.7.1. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010).

17.8. No aceite/retirada da Nota de Empenho ou na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação ou da ata de registro de preços.

17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a aceitar/retirar a Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar a Nota de Empenho.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a Cessão de Crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos a seguir:

21.1.1.1. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

21.1.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Cessionária, bem como da certificação de que a Cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.1.1.3. O crédito a ser pago à Cessionária é exatamente aquele que seria destinado à Cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não aceitar/retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços;



- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail dgp.licitacao@gmail.com, ou por petição

24.3. protocolada, respeitando-se o horário de expediente do Departamento-Geral do Pessoal (segundas às quintas-feiras, das 09:00h às 17:00h, e sextas-feiras, das 08:00h às 12:00h).



- 24.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Departamento-Geral do Pessoal / Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, no Quartel-General do Exército, Bloco E, Térreo, Setor Militar Urbano, CEP: 70.630-901, Brasília-DF, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 9h às 17h, e sexta-feira, das 8h às 12h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.12.1.1. Adendo I ao Termo de Referência – Especificações Técnicas;

25.12.1.2. Adendo II ao Termo de Referência – Quadro de Comprovação de Requisitos Técnicos.

25.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

25.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Brasília, 31 de agosto de 2021.

JOSUÉ MENDES GONÇALVES – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Aprovo o presente Edital para a aquisição de material permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e órgão participante.

Brasília, 31 de agosto de 2021.

ANDERSON GONÇALVES PEDROLLO – Cel
Ordenador de Despesas do DGP

**ANEXO I****MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY****TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico SRP nº 05/2021-DGP
NUP/NUD: 64446.011335/2021-30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e órgão participante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN. MEDIDA	UASG	QTDE UASG
1	Switch Gerenciável com 48 portas.	122971	Unidade	160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL	35
				160069 - COMANDO LOGISTICO	32
2	CANCELADO (Para correção do CATMAT informado na divulgação da IRP nº 06/2021).				
3	Ponto de Acesso (AP).	393277	Unidade	160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL	5
				160069 - COMANDO LOGISTICO	21

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação**

O Departamento-Geral do Pessoal é o órgão de direção setorial do Exército Brasileiro, responsável pelo planejamento, orientação, coordenação e o controle das atividades do Sistema de Pessoal do Exército, e pela execução das atividades de administração de pessoal que lhe são atribuídas pela legislação específica.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do DGP para o período de 2020 e 2021 (PDTIC/DGP 2020-2021) é um planejamento elaborado a partir de diversos estudos técnicos e



submetido ao Comitê Técnico de Tecnologia da Informação do DGP, e contempla, dentre outros, o planejamento de aquisição de materiais e contratação de serviços relacionados à sua área.

A infraestrutura computacional do Departamento possui altos níveis de complexidade de administração, especialmente no que tange à integração, disponibilidade, flexibilidade, gerenciamento centralizado e segurança das informações.

Switches são equipamentos responsáveis por prover a conectividade entre os servidores físicos, virtuais e os computadores com todo o restante da rede de dados de modo a disponibilizar acesso à internet, à intranet e aos sistemas corporativos do DGP com a confiabilidade necessária para a execução das tarefas de direção setorial.

Como acontece com a maioria das tecnologias, os ativos de redes sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, torna necessária a tomada de medidas que garantam o funcionamento da infraestrutura de TI de forma eficaz para a continuidade dos serviços providos através dessa infraestrutura.

Garantir a continuidade desses serviços é o fator de maior motivação para aquisição em questão. A interrupção no funcionamento desses equipamentos tem potencial de causar grandes transtornos à instituição. Esses transtornos figuram, basicamente, como consequências de eventuais paralisações ou degradações no desempenho das atividades que dependem dos diversos artefatos digitais físicos ou lógicos que tratam as informações.

Em outras palavras, com uma eventual interrupção no funcionamento dos switches a rede de computadores é imediatamente afetada, atingindo toda a rede de computadores (desktops, notebooks ou quaisquer outros conectados direta ou indiretamente na rede do DGP) passam a ficar impedidos de acessar dados hospedados nos computadores servidores, bem como ficam impedidos de acessar dados hospedados em qualquer ponto da Internet provida pelo DGP. Expressando em números reais, a paralisação de apenas um switch resulta em pelo menos 48 (quarenta e oito) equipamentos desconectados da rede.

Tendo em vista que o DGP é um Órgão de Direção Setorial, esse tipo de paralisação coloca em risco o desenvolvimento de atividades que impactam toda Força Terrestre, como aquelas relacionadas ao serviço militar, saúde assistencial, movimentação e promoção de militares, por exemplo.

Considerando que os switches atualmente em uso pelo Departamento encontram-se defasados tecnologicamente, estão fora de garantia e não estão cobertos por contrato de manutenção, a aquisição dos equipamentos requisitados é essencial para o funcionamento da infraestrutura lógica e para garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas no DGP.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OETI01	Modernizar ou manter os recursos de microinformática do EB.
OEE10	Aperfeiçoar o sistema de gestão do Exército.
OEP08	Aumentar a efetividade da gestão orçamentária.
OEP11	Aumentar a eficiência no uso de TIC pelo Sistema DGP.



ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2021			
Meta do PDTIC Associada		Necessidade prevista no PDTIC	
M34	Adquirir serviços, hardwares e softwares de informática para atender às necessidades de leitura, processamento, edição, editoração, digitalização, ilustração, animação, compactação, colaboração, assinatura digital, cifração, codificação, impressão e outras que sejam demandadas para tratar dados, informações ou documentos digitais do DGP.	N16	Modernização e disponibilidade do parque computacional (fixo e móvel) e demais recursos de hardware e software de TIC do Departamento.

Ações previstas no PDTIC associadas a cada meta		
Meta	Id.	Descrição
M34	A1	Identificar os serviços, hardwares e softwares necessários ao DGP.
	A2	Montar o Planejamento da Aquisição dos materiais identificados.
	A3	Disponibilizar os materiais para uso pelo Departamento.

ALINHAMENTO AO PAC
A aquisição do material de permanente requisitado está prevista no lote 1 do PACTIC//DGP-2021, assinado em 04 de fevereiro de 2021.

3.3. Estimativa da demanda

O quantitativo previsto é aderente à infraestrutura do DGP e visa substituir os equipamentos atualmente em uso e ampliar a disponibilidade de acesso a esta infraestrutura.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

A solução está dividida em itens e cada item poderá ser adquirido separadamente.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Além do cumprimento das metas elencadas no PDTIC/DGP 2020-21, a aquisição permitirá:

- prover interconexão dos servidores físicos, virtuais, computadores e Internet;
- garantir uma rede de dados de alto desempenho controlada por equipamentos robustos;
- prover alta disponibilidade da rede de dados do Departamento.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

Aquisição de ativos de rede, serviço de configuração e transferência de conhecimento, suporte técnico *on-site* e garantia estendida (prestada pela fabricante) de 60 (sessenta) meses, para renovação dos equipamentos de rede Departamento-Geral do Pessoal.

A solução consiste em materiais permanentes de informática necessários para garantir a disponibilidade dos serviços de TIC e o acesso dos dispositivos aos recursos de rede.



Considerando a defasagem dos equipamentos em uso pelo DGP, a aquisição em questão permitirá a atualização tecnológica do parque de switches e a obtenção de suporte e garantia, serviços não existentes para o parque atual.

A aquisição dos pontos de acesso visa a melhoria da infraestrutura da rede sem fio do DGP e a disponibilidade de acesso em áreas não atendidas pelos equipamentos hoje utilizados.

4.2. Requisitos de Capacitação

O serviço de configuração e operacionalização da solução ficará a cargo da empresa contratada, que disponibilizará todas as informações e os materiais necessários para que a equipe do DGP tenha condições de realizar a instalação dos equipamentos.

A contratada deverá, durante a configuração e operacionalização da solução, repassar seus conhecimentos relativos os equipamentos instalados à equipe designada pelo DGP. Ou seja, a contratada deverá munir a equipe técnica dos conhecimentos necessários para administrar, operar, configurar e utilizar adequadamente a solução

4.3. Requisitos Legais

- Instrução Normativa SGD/ME nº 1.

4.4. Requisitos de Manutenção e Garantia

Os produtos fornecidos pela licitante, deverão estar cobertos por garantia da fabricante por 60 (sessenta) meses, bem como assistência técnica, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, compreendendo reparação dos defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento. Assim a garantia e a assistência técnica durante o tempo especificado não gerarão nenhuma obrigação financeira futura para a contratante.

A garantia e os serviços de assistência técnica serão de total responsabilidade da fabricante.

Caberá à licitante a devida comprovação de que os bens fornecidos possuem a garantia e a cobertura de assistência técnica nos termos estabelecidos neste TR.

Os serviços de assistência técnica, conforme o SLA (*Service Level Agreement*) previsto pela fabricante do equipamento ofertado, deverão ser realizados pela própria fabricante ou por terceiros, autorizados pela mesma mediante declaração expressa, e serão prestados, preferencialmente, nas dependências do DGP ou por meio de suporte técnico remoto para diagnóstico de problemas de hardware ou software dos seus produtos.

A fabricante deverá prestar os serviços de suporte técnico ao longo da vigência do termo de garantia de 60 (sessenta) meses, destinado ao:

- a) solução de problemas de hardware e firmware;
- b) atualização de firmware;
- c) esclarecimentos de dúvidas sobre utilização dos produtos e lista de problemas conhecidos;
- d) uma vez confirmado o problema pelo centro de suporte do fabricante, esta deve fazer o envio de um outro produto equivalente ou de configuração superior, sendo o prazo para o envio até o próximo dia útil após a confirmação do problema no equipamento que implique em sua troca.

A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. No caso do modelo do equipamento



haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores as exigidas no edital.

O serviço de garantia deverá abranger os defeitos de hardware e de software do equipamento (firmware), através de manutenção corretiva, incluindo a substituição de peças, partes, componente e acessórios, sem representar quaisquer ônus para o DGP.

Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados, via chamada telefônica, e-mail ou chat da fabricante ou à empresa autorizada, preferencialmente em português do Brasil, em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00).

Uma vez aberto o chamado a contratada deverá realizar o primeiro contato dentro dos prazos abaixo fim de tomar conhecimento do problema apresentado:

- a) com no mínimo 1 hora após a abertura do chamado para as demandas de prioridade crítica e alta;
- b) no próximo dia útil para demandas de prioridade média;
- c) em até 2 dias úteis para demandas de prioridade baixa,

Deverá prover atualizações dos chamados abertos conforme prazos abaixo:

- a) no mínimo a cada 6 horas para demandas de prioridade crítica;
- b) no mínimo diariamente para demandas de prioridade alta;
- c) no mínimo a cada 3 dias úteis para demandas de prioridade média;
- d) no mínimo a cada semana para demandas de prioridade baixa.

Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da fabricante com a contratante via suporte técnico remoto.

Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da contratante, através do setor competente.

Antes de findar o prazo fixado, a fabricante poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas.

Todas as solicitações feitas pela contratante deverão ser registradas pela fabricante em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela fabricante, no momento da abertura da solicitação.

Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências da contratante, o equipamento avariado poderá ser removido pela fabricante, mediante justificativa por escrito relacionando os problemas apresentados que deverá ser apresentada ao setor competente da contratante que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua retirada.

Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia, através de funcionários habilitados e credenciados para tal. Não serão aceitos o envio de peças/equipamentos, para que haja substituição por parte da contratante. A contratante não se responsabilizará por quaisquer danos aos equipamentos, que possam vir a ocorrer caso seja utilizada a prática de postagem pelos Correios ou meios similares.

Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pela contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.



Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a fabricante deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

A fabricante deverá comunicar à contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

Durante todo o período da garantia a fabricante atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicional para a contratante, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo todas as novas versões ou releases lançados pela fabricante. Os softwares tratados neste item incluem firmware (imagens) e boot. A atualização, ou disponibilização para download, deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.

Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela contratada.

4.5. Requisitos Temporais

A licitante vencedora do certame licitatório deverá entregar o objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho emitida pelo DPG.

4.6. Requisitos de Segurança

A fabricante ou a empresa autorizada pela fabricante para a prestação dos serviços de assistência técnica, deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o período de garantia, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.

Caberá a contratada responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) realizado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Competirá à licitante e a fabricante, no que couber, cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente as normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do DGP e manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da licitação, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Tanto a fornecedora dos materiais quanto a fabricante ou empresa autorizada pela fabricante deverão atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG.

Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02/08/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de



19/01/2010, “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”. Assim, todos os itens constantes do presente Termo devem obedecer ao seguinte:

a) ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

b) devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os bens devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os equipamentos deverão, sempre que possível, estar configurados no idioma português brasileiro, considerando a usabilidade e a interação com o usuário.

Deverão vir acompanhados de manual do usuário, em português ou inglês, contendo todas as informações dos produtos, instruções para instalação, configuração e operação. Os manuais poderão ser apresentados em forma eletrônica.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Os equipamentos ofertados deverão estar em linha de produção, ou seja, precisam ser atualmente produzidos pela fabricante.

Os requisitos de arquitetura tecnológica e os demais requisitos necessários para cada item estão descritos no Anexo I a este Termo de Referência.

Os itens deverão possuir painel único de gerenciamento web que permita total visibilidade e controle de acesso de usuários e equipamentos de um mesmo fabricante/modelos na rede, sendo fornecido de forma gratuita com o equipamento, ou deverão permitir integração, via Interface de Programação de Aplicação (API), para gerenciamento e monitoramento centralizado de acesso e segurança, provido pela plataforma *Fortinet Security Fabric* do Firewall de Próxima Geração (NGFW) FortiGate 401E, já adquirido e em implantação.

Tal necessidade se dá em função do investimento já realizado pela Administração Pública Federal (APF) quanto à aquisição e implantação do equipamento supracitado, ao final de 2020.

Há no mercado diversos fabricantes dos itens desejados que possuem ferramentas para gerenciamento centralizado de suas plataformas, as quais podem ser ofertadas em conjunto com seus equipamentos e/ou que possibilitam a integração com outras plataformas, conforme descrito no item acima.

Dessa forma, possibilita-se a oferta de soluções de marcas/fabricantes diferentes no certame, garantindo ampla concorrência, o provimento da funcionalidade de monitoramento centralizado dos ativos de rede do Departamento, reduzindo as superfícies de ataque e o esforço de monitoramento e acompanhamento dos acessos à Rede Local (LAN) do DGP e, ao mesmo tempo, preservando os recursos públicos já investidos na aquisição da Solução de TI pela APF.

Destaca-se, ainda, que:



- a fabricante da UTM já adquirida e implantada no Departamento suporta integração com outros equipamentos via API, conforme disponível em <https://www.fortinet.com/solutions/enterprise-midsize-business/api>; e
- o provimento da funcionalidade de monitoramento dos ativos de rede a partir de um único painel central (*Dashboard*) é uma funcionalidade crucial, tendo em vista que o quesito Segurança Cibernética é o principal motivador do presente certame, e permitirá a identificação de possíveis ataques ou falhas nos ativos de TIC do DGP de forma mais facilitada e com menor esforço, se comparado com a administração de múltiplos *dashboards/softwares* distintos.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades
- d) verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



g) indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

5.3. Deveres e responsabilidades da Órgão Gerenciador da ata de registro de preços

I - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal;
- b) consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo termo de referência encaminhado para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- c) promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- d) realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e,
- e) consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- f) confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado,
- g) inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;
- h) realizar o procedimento licitatório;
- i) gerenciar a ata de registro de preços; e
- j) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de
- k) infrações no procedimento licitatório.

II - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

III - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

IV - Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

- a) as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- b) definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

V - Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

- a) definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- b) as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de aceite/retirada da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.1. Da relação entre contrato e garantia

Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultam obrigações futuras para o fornecedor dos materiais, a Administração entende que a nota de empenho substitui o termo de contrato.



A garantia tem a finalidade de assegurar, por um determinado período, padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho de certo bem ou serviço contratado. Por isso, constitui uma obrigação futura que será exigida nos casos em que a contratante verificar tal necessidade e em cumprimento ao exposto no item 4.4 deste Termo de Referência. No caso do objeto deste TR, tanto a garantia quanto a assistência técnica, serão concedidos pela fabricante ou por empresa autorizada por esta.

Apesar de ligada à obrigação principal do fornecedor/licitante (no caso deste TR, a entrega e instalação dos itens), com ela não se confunde. Na verdade, a garantia trata-se de uma obrigação secundária que incide sobre a fabricante.

O prazo do contrato administrativo é baseado no tempo necessário para cumprimento do objeto e respectivo pagamento pela Administração. Já o prazo da garantia técnica deve ser estabelecido com base nas condições praticadas no mercado e de acordo com sua realidade. Versa o artigo 50 da Lei nº 8.078/90:

“A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

Parágrafo único. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.”

Visto isso, a nota de empenho e o termo de garantia substituem, de forma satisfatória, o instrumento de contrato.

A Orientação Normativa nº 51 da Advocacia-Geral da União, de 25 de abril de 2014, também estabelece o seguinte:

“A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.”

Logo, executado o objeto contratual, recebido pela Administração e feito o pagamento, encerrar-se-á as obrigações do fornecedor/licitante, o que em nada afetará a validade da garantia técnica da fabricante, que continuará vigente até o advento do seu termo final.

Deste modo, pode-se concluir que o prazo de garantia técnica não integra o prazo de vigência do contrato. A vigência contratual extingue-se com a finalização da execução do objeto, recebimento e o consequente pagamento. Já o lapso de garantia técnica vai permanecer, mesmo com a entrega definitiva do objeto, em relação às obrigações secundárias surgidas da avença.

6.2. Da execução e fiscalização

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

Deverão ser utilizados como veículos de comunicação com a contratada: e-mails, atas de reunião, termos de aceite, correspondências formais, e contatos telefônicos.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

O fornecedor deverá entregar os produtos em dia útil. De segunda-feira a quinta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou sexta-feira de 08:00 às 12:00 horas (horário local, Brasília/DF).

Abaixo, seguem locais de entrega e dados de contato da Unidade Gerenciadora e da Unidade Participante:

ORD.	UG GERENCIADORA/PARTICIPANTE	ENDEREÇO/TELEFONE
1	160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL	Almoxarifado do Departamento-Geral do Pessoal
		Quartel-General do Exército – Bloco “E”
		Brasília/DF – CEP 70.630-901
		Fone: (61) 3415-5799 ou (61) 3415-5452
2	160069 - COMANDO LOGISTICO	Almoxarifado do Comando Logístico
		Quartel-General do Exército – Setor de Garagens
		Brasília/DF – CEP 70.630-901
		Fone: (61) 3415-4069 ou (61) 3415-5894

Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações deste TR, em perfeito estado de funcionamento, sem amassados, arranhões ou outros problemas lógicos ou físicos.

O prazo para a entrega será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Solicitação de Entrega de Material e/ou Nota de Empenho, e de acordo com as especificações constantes neste TR.

A verificação técnica e o aceite definitivo dos bens deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os itens.



O aceite definitivo dos componentes será efetuado por servidores designados pelo Departamento requisitante, que efetuará o ateste para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia, quando for o caso.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei no 8.666/93, sem qualquer ônus para o DGP, devendo a contratada reapresentá-lo (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o comunicado feito pelo Departamento.

Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem e frete do material a ser entregue.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

Somente será aceito material novo e de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

Os equipamentos deverão ser entregues com todos os componentes necessários para instalação e o seu perfeito funcionamento em rede (cabos, softwares e manuais).

7.2. Sanções Administrativas

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

a) executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução da contratação;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa percentual sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.3. Do Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



Inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido a contratação em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço tem a única e específica finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de suas propostas. Os licitantes são os únicos responsáveis por valorar os produtos e serviços ofertados e formular suas propostas.

Os valores estimados para contratação em questão constam na tabela a seguir e configuram o valor máximo a ser aceito pelo Departamento e órgão participante:



Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	UASG	LOCAL ENTREGA	QTDE UASG	QTDE TOTAL	VL UNIT MÁX ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Switch Gerenciável com 48 portas.	Unidade	160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL	BRASÍLIA/DF	35	67	20.965,29	1.404.674,43
			160069 - COMANDO LOGISTICO	BRASÍLIA/DF	32			
2	CANCELADO (Para correção do CATMAT informado na divulgação da IRP nº 06/2021).							
3	Ponto de Acesso (AP).	Unidade	160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL	BRASÍLIA/DF	5	26	14.019,25	364.500,50
			160069 - COMANDO LOGISTICO	BRASÍLIA/DF	21			
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)								1.769.174,93

Considerando a especificidade dos bens desta contratação que ultrapassam o valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como a necessidade de monitoramento centralizado em um único painel de gerenciamento, os ativos de rede deverão garantir a integração entre si e assim, não será reservada cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nestes itens, conforme estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015.

Observa-se que a contratação de empresas diferentes oferecendo os mesmos produtos com variação de versões (marca e modelo) entre os objetos de um mesmo item, ainda que haja equipamentos de marcas e modelos diversos capazes de atender as exigências explícitas no Termo de Referência, implicaria em riscos e grandes prejuízos para a Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Adequação orçamentária

Os recursos para aquisição serão provenientes da Ação Orçamentária 2000 e 156M, PO 0007.

9.2. Cronograma físico-financeiro

Após o aceite da nota de empenho, a contratada terá 30 (trinta) dias para efetivar a entrega dos bens, nos termos supracitados neste TR.

A contratante, após a entrega, terá 10 (dez) dias para realizar os procedimentos previstos para aceitação do objeto.

Quando em desacordo com as especificações, o objeto será rejeitado, o prazo para o recebimento definitivo será interrompido e a contratada será notificada. Após a notificação, a contratada deverá sanar a inconformidade e reapresentar o objeto em até 10 (dez) dias.

Caso o objeto seja rejeitado pela segunda vez, abrir-se-á procedimento administrativo, sem novo prazo ou oportunidade de entrega para o fornecedor.

Verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas, a contratante realizará o aceite na própria nota fiscal dos produtos, e terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a emissão de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela contratada, em uma única parcela.



10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando que as características físicas, de desempenho e qualidade dos bens que podem ser objetivamente especificadas.

A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, que tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de material permanente, conforme as especificações e as condições constantes deste TR, pelo regime de execução indireta.

10.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

Segundo o artigo 3º do Decreto Federal 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Como se vê, o presente Termo de Referência retrata as situações dos incisos III, pois é de conhecimento deste Departamento a necessidade de outros órgãos da administração pública, especialmente os vinculados ao Comando do Exército, de aquisição similar. Tal necessidade e conveniência se comprovam com a participação destes órgãos no período de divulgação da intenção de registro de preços, sendo órgãos participantes da futura ata.

Dessa forma, a licitação para registro de preços será realizada nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

Para aferir a qualificação técnica dos licitantes participantes serão solicitados atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

O licitante deverá fornecer, pelo menos, 2 (dois) atestados ou declarações de capacidade técnica, em seu nome, que comprovem fornecimento equivalente aos itens licitados incluindo a prestação de serviços especializados.

Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante forneceu satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com os objetos desta licitação e que possui aptidão para desempenho de atividade em questão.

Os licitantes que concorrerem em mais de um dos itens deverão comprovar o fornecimento em atestados separados.

Obrigatoriamente todos os atestados deverão atender às seguintes condições:

a) ser expedido em papel com identificação oficial do atestante;



- b) conter nome, cargo/função, CPF, Identidade, telefone e endereço de correio eletrônico do representante do atestante (ou qualquer outra forma que o atestante possa se valer para firmar contatos);
- c) redação clara, sucinta e objetiva que demonstre o atendimento ao objeto da requisição;
- d) expressa concordância de que o atestante possa ser diligenciado com o objetivo de averiguar a veracidade, esclarecer ou complementar as informações atestadas;
- e) assinatura do representante legal do órgão público ou empresa responsável pelo atestado;
- f) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- g) comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

Não serão considerados os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte o licitante.

A documentação citada nos subitens anteriores deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços.

A justificativa para adoção dos critérios mencionados consiste em garantir que o licitante tenha experiência e esteja apto para o fornecimento do objeto a ser contratado e que atenda as regras de comercialização definidas pela fabricante.

10.4. Da Proposta

A proposta deverá conter:

- as características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca fabricante, modelo, tipo, procedência, observadas as especificações constantes deste termo;
- caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio, vedado o preenchimento deste com dados aleatórios;
- preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste Termo;
- os termos de prestação da garantia nos prazos estipulados para o item em apreço;
- concorde com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência de descumprimento das demais cláusulas deste TR.

Somente serão aceitas propostas das quantidades totais para cada item ofertado.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto.

A licitante deverá indicar a página do Data Sheet do equipamento ofertado que comprove o atendimento do respectivo requisito, mediante o preenchimento da tabela do Adendo II a este Termo de Referência – “Quadro de Comprovação de Requisitos Técnicos”.

O trecho específico que comprova o atendimento de cada item deverá ser destacado em cada página da documentação.

Somente as características constantes no Quadro de Comprovação de Requisitos Técnicos deverão ser comprovadas documentalmente na proposta, sob pena de desclassificação. As demais exigências serão



conferidas durante o processo de Recebimento Definitivo ou em diligência, a qualquer tempo, conforme conveniência da contratante.

Serão aceitos os documentos a seguir relacionados, como formas de comprovação, os quais deverão acompanhar a proposta, sob pena de desclassificação:

- catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pela fabricante;
- documentos obtidos pela internet no site da fabricante do hardware ou do software, cujas páginas deverão ser impressas com a indicação do endereço URL em que foram obtidas; e
- documento oficial emitido pela fabricante do equipamento, ou pelo seu preposto legal no Brasil, para os casos onde não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos antes relacionados.

11. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Brasília, 20 de agosto de 2021.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> Vercier Alcântara Travassos – 1º Ten	<hr/> Sara Marques Teixeira – 2º Ten

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<hr/> Heitor J. Português De A. Ferreira – 3º Sgt

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
<hr/> Marcelo Ponciano dos Santos – Cel Chefe da DTI



ADENDO I AO TERMO DE REFERÊNCIA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 – SWITCH GERENCIÁVEL COM 48 PORTAS

Quantidade: 67

1. A solução é composta de um único equipamento, montável em rack 19” vindo acompanhado dos devidos acessórios para tal;
2. Possuir tamanho de 1U;
3. Possuir no mínimo 48 portas 10/100/1000 Base-T auto-sensing Full-duplex;
4. Possuir no mínimo 4 portas SFP 1 Gigabit para inserção de transceivers ópticos. As portas 1000BaseT especificadas neste item não podem operar em modo combo ou dual-personality com as portas SFP especificadas neste item;
5. Possuir capacidade de comutação de no mínimo 100Gbps;
6. Possuir ao menos 1 porta 10/100 dedicada para gerência do equipamento;
7. Possuir ao menos 1 porta Console Rj-45 para gerência do equipamento;
8. Possuir buffer de pacote com no mínimo 1.5Mb;
9. Possuir memória flash de no mínimo 128Mb;
10. Possuir memória DRAM de no mínimo 512Mb DDR3;
11. Possui capacidade de encaminhamento de 155Mpps;
12. Possuir fonte bivolt 100/240V AC, 50/60Hz;
13. Ser equipamento de camada 2/3;
14. Ser gerenciável;
15. Possuir gerenciamento via web;
16. Possuir as seguintes funcionalidades de equipamento camada 2:
 - 16.1 Suportar jumbo frames;
 - 16.2 Suportar autonegociação para velocidade de porta e duplex;
 - 16.3 Suportar auto-crossover MDI/MDIX;
 - 16.4 Suportar IEEE 802.1D MAC Bridging/STP;
 - 16.5 Suportar IEEE 802.1, Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP);
 - 16.6 Suportar IEEE 802.1s, Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP);
 - 16.7 Suportar STP Root Guard;
 - 16.8 Suportar STP BPDU Guard;
 - 16.9 Suportar Edge Port / Port Fast;
 - 16.10 Suportar IEEE 802.1Q VLAN Tagging;
 - 16.11 Suportar Private VLAN;
 - 16.12 Suportar IEEE 802.3ad Link Aggregation com LACP;

Departamento-Geral do Pessoal

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Quartel-General do Exército, Bloco E, Térreo, Setor Militar Urbano, CEP 70.630-901, Brasília-DF

Telefone de Contato: (61) 3415-4067 e e-mail: dgp.licitacao@gmail.com



- 16.13 Suportar Unicast/Multicast traffic balance over trunking port (dst-ip, dst-mac, src-dst-ip, src-dst-mac, src-ip, src-mac);
- 16.14 Suportar Agregação de Link conforme protocolos IEEE 802.1AX e/ou IEEE 802.3AD;
- 16.15 Suportar no mínimo 15/1 instâncias de Spanning Tree (MSTP/CST);
- 16.16 Suportar IEEE 802.3x Flow Control e Back-pressure;
- 16.17 Suportar IEEE 802.3 10Base-T;
- 16.18 Suportar IEEE 802.3u 100Base-TX;
- 16.19 Suportar IEEE 802.3z 1000Base-SX/LX;
- 16.20 Suportar IEEE 802.3ab 1000Base-T;
- 16.21 Suportar IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet;
- 16.22 Suportar IEEE 802.3 CSMA/CD Access Method and Physical Layer Specifications;
- 16.23 Suportar Storm Control;
- 16.24 Suportar MAC, IP, Ethertype-based VLANs;
- 16.25 Suportar Time-Domain Reflectometry (TDR);
17. Deverá possuir as seguintes funcionalidades de equipamento camada 3:
 - 17.1 Implementa roteamento estático baseado em hardware;
 - 17.2 Suportar no mínimo 64 entradas de rotas;
 - 17.3 Suportar no mínimo 1000 entradas de hosts;
 - 17.4 Suportar protocolos de roteamento dinâmico padrão de mercado;
 - 17.5 Suportar no mínimo 16 instâncias de spanning tree;
 - 17.6 Suportar Bidirectional Forwarding Detection (BFD);
 - 17.7 Suportar DHCP Relay;
18. Suporte a SNMP;
19. Suportar IGMP Snooping;
20. Suportar espelhamento de portas;
21. Possuir autenticação de administrador via RFC 2865 RADIUS;
22. Autenticação baseada em porta conforme IEEE 802.1x;
23. Autenticação baseada em MAC conforme IEEE 802.1x;
24. Suportar IEEE 802.1x Guest and Fallback VLAN;
25. Suportar IEEE 802.1x MAC Access Bypass (MAB);
26. Suportar IEEE 802.1x Dynamic VLAN Assignment;
27. Suportar Radius CoA (Change of Authority);
28. Suportar Radius Accounting;
29. Suportar sFlow;
30. Suportar no mínimo 512 ACL;
31. Suportar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP);
32. Suportar IEEE 802.1ab LLDP-MED;
33. Suportar DHCP-Snooping;
34. Suportar Dynamic ARP Inspection;
35. Suportar Sticky MAC and MAC Limit;
36. Suportar Agregação de Link por múltiplos equipamentos;
37. Suportar IEEE 802.1p Based Priority Queuing;
38. Suportar IP TOS/DSCP Based Priority Queuing;
39. Suportar DHCP Snooping;
40. Suportar Gerenciamento ipv4 e ipv6;



41. Suporte a telnet e ssh;
42. Suporte a http e https;
43. Suporte a SNMP v1/v2c/v3;
44. Possuir gerenciamento via interface web gráfica e via linha de comando;
45. Suporte para API, HTTP e REST para configuração e monitoramento;
46. Permitir download/upload de software através de TFTP, FTP e via interface gráfica;
47. Implementar VLAN baseada em portas, MAC Address, protocolos e subnet; Implementa MUX VLAN ou tecnologia similar; implementar no mínimo 4.000 vlans; Possuir a capacidade de encaminhar Jumbo Frames de 9M;
48. Implementar 16 mil entradas de endereços MAC; Implementa Spanning Tree por VLAN através de protocolo específico, como PVST ou similar; Implementa ACLs em ipv4 baseados em endereços MAC de origem e destino, endereços ipv4 de origem e destino, número de portas camada 4, tipo de protocolo e VLAN ID;
49. Implementar ACLs em ipv4/ipv6 baseados em endereços ipv4/ipv6 de origem e destino, número de portas camada 4 e tipo de protocolo;
50. Implementa autenticação AAA; Implementa in-service patching ou similar;
51. Implementar sflow ou tecnologia similar de análise de fluxo de tráfego;
52. Implementar agregação de portas, com no mínimo 12 grupos e 4 portas em cada grupo a fim de atender aos 12 grupos previstos;
53. Implementar RMON para análise de tráfego remoto e monitoramento da Rede do DGP.
54. Permitir a integração com ferramenta de gerência e configuração de políticas de acesso à rede;
55. Permitir o espelhamento/cópia (Port Mirroring) do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta;
56. Implementar funcionalidade que permite que somente servidores DHCP autorizados atribuam configuração IP aos clientes DHCP (Trusted DHCP Server);
57. Permitir limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente;
58. Permitir a configuração de MAC's autorizados em determinada porta assim como a quantidade máxima de MAC's apreendidos por porta. No caso da quantidade de MAC's ser excedido, será possível se configurar ações de descarte por pacotes não autorizados e desabilitação definitiva da porta;
59. Implementar funcionalidade que permite ao switch monitorar o tráfego DHCP e montar dinamicamente tabela que relaciona os endereços MAC das estações com os respectivos endereços IP providos pelo servidor DHCP da rede, bloqueando pacotes DHCP em portas não autorizadas ou funcionalidade similar de DHCP Snooping;
60. Permitir a gravação de eventos por meio do protocolo syslog;
61. Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
62. Disponibilizar, no mínimo, dois níveis de senha de acesso, sendo uma com restrição total à configuração do equipamento e a comandos que alterem seu funcionamento, e outra, sem qualquer restrição;
63. Implementar controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1X, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado;
64. Permitir a associação automática de VLAN de quarentena para a porta de dispositivos/ usuários não autenticados no padrão IEEE 802.1X;
65. Permitir a autenticação de dispositivos baseado no endereço MAC, via servidor RADIUS. Implementa autenticação de usuário através do padrão 802.1x associando automaticamente o usuário a VLAN segundo parâmetros fornecidos na etapa de login;
66. Implementar RADIUS e/ou TACACS+ ou similar, segundo a RFC1492;



67. Implementar a funcionalidade que atribui VLAN específica, caso a estação utilizada para o acesso à rede não tenha cliente 802.1x operacional; Permitir a atualização remota do sistema operacional e dos arquivos de configuração utilizados no equipamento;
68. Possuir painel único de gerenciamento web que permita total visibilidade e controle de acesso de usuários e equipamentos de um mesmo fabricante/modelos na rede, sendo fornecido de forma gratuita com o equipamento, ou permitir integração, via Interface de Programação de Aplicação (API), para gerenciamento e monitoramento centralizado de acesso e segurança, provido pela plataforma Fortinet Security Fabric do Firewall de Próxima Geração (NGFW) FortiGate 401E, já adquirido e em implantação.
- 68.1. Gerência centralizada de política de rede incluindo acessos baseados em controle e em funções;
- 68.2. Permitir descobrimento automático de múltiplos equipamentos da mesma marca/modelo;
- 68.3. Permitir atualizações de software/firmware dos equipamentos;
- 68.4. Permitir configuração centralizada de VLAN;
- 68.5 Permitir configuração de Link Aggregation;
- 68.6 Suportar Spanning Tree;
- 68.7 Suportar IGMP Snooping;
- 68.8 Permitir autenticação 802.1x baseado em porta, endereço MAC e Mac Access Bypass (MAB);
- 68.9 Suportar coleta de dados dos ativos gerenciados através do syslog;
- 68.10 Permitir detecção de equipamentos;
- 68.11 Permitir bloqueio de tráfego intra-VLAN; e
69. Possuir fonte redundante.

ITEM 2 – CANCELADO

ITEM 3 – PONTO DE ACESSO

Quantidade: 26

1. Hardware
- 1.1 Ser do tipo AP interno.
- 1.2 Possuir, no mínimo, 3 rádios + 1 BLE.
- 1.3 Possuir, no mínimo, 10 antenas Internas + 1 BLE Interna.
- 1.4 Possuir, no mínimo, os seguintes tipos de antena e pico de ganho: PIFA: 4 dBi para 2.4 GHz, 6 dBi para 5 GHz.
- 1.5 Possuir, no mínimo, as seguintes bandas de frequência: 2.400–2.4835, 5.150–5.250, 5.250–5.350, 5.470–5.725, 5.725–5.850.
- 1.6 O rádio 1 deve possuir as seguintes capacidades mínimas: 5.0 GHz a/n/ac/ax; (4x4:4 stream) 20/40/80/160 MHz;(64/256/1024 QAM).
- 1.7 O rádio 2 deve possuir as seguintes capacidades mínimas: 2.4 GHz ou 5.0 GHz (high band) a/b/g/n/ac/ax;(4x4:4 stream) 20/40/80/160 MHz; (64/256/1024 QAM).
- 1.8 O rádio 3 deve possuir as seguintes capacidades mínimas: 2.4/5.0 GHz dual band b/g/n/ac; (2x2:2 stream); 20/40 MHz (64 QAM).
- 1.9 Taxa de dados máxima por rádio:
- 1.9.1 rádio 1 até 4.804 Mbps;
- 1.9.2 rádio 2 até 4.804 Mbps;
- 1.9.3 rádio 3 até 300 Mbps.
- 1.10 Possuir rádio Bluetooth de baixa energia com escaneamento Bluetooth e Ibeacon @4 dbm máximo



TX.

1.11 Deve possuir as seguintes interfaces para gerência:

1.11.1 uma interface 10/100/1000/2500 Base-T RJ45;

1.11.2 uma interface 10/100/1000 Base-T RJ45;

1.11.3 uma interface Type A USB;

1.11.4 uma interfase 1x RS-232 RJ45 Serial Port.

1.12 Suportar até 16 SSIDs simultâneos.

1.13 Suportar os seguintes tipos de EAP:

1.13.1 EAP-TLS;

1.13.2 EAP-TTLS/MSCHAPv2;

1.13.3 PEAPv0/EAP-MSCHAPv2;

1.13.4 PEAPv1/EAP-GTC;

1.13.5 EAP-SIM;

1.13.6 EAP-AKA;

1.13.7 EAP-FAST.

1.14 Suportar autenticação de usuário/equipamento nas seguintes tecnologias:

1.14.1 WPA™;

1.14.2 WPA2™;

1.14.3 WPA3™ com 802.1x ou Preshared key;

1.14.4 WEP;

1.14.5 Web Captive Portal;

1.14.6 MAC blocklist e allowlist.

1.15 suporte máximo de Força Tx:

1.15.1 rádio 1: 5 GHz: 24 dBm / 251 mW (4 cadeias combinadas);

1.15.2 rádio 2: 2.4 GHz: 26 dBm / 398 mW (4 cadeias combinadas);

1.15.3 rádio 2: 5 GHz: 24 dBm / 251 mW (4 cadeias combinadas);

1.15.4 rádio 3: 2.4 GHz: 22 dBm / 158 mW (2 cadeias combinadas).

1.16 Possuir suporte para trava Kensington.

1.17 Possuir os seguintes Padrões IEEE:

1.17.1 802.11a;

1.17.2 802.11b;

1.17.3 802.11d;

1.17.4 802.11e;

1.17.5 802.11g;

1.17.6 802.11h;

1.17.7 802.11i;

1.17.8 802.11j;

1.17.9 802.11k;

1.17.10 802.11n;

1.17.11 802.11r;

1.17.12 802.11v;

1.17.13 802.11w;

1.17.14 802.11ac;

1.17.15 802.1Q;

1.17.16 802.1X;



- 1.17.17 802.3ad;
- 1.17.18 802.3af;
- 1.17.19 802.3at;
- 1.17.20 802.3az;
- 1.17.21 802.11ax;
- 1.17.22 802.3bz.
- 1.18 Ter suporte SSID para Local-Bridge; Mesh e Tunnel.
- 1.19 Possuir capacidade mínima de 512 clientes por rádio.
- 1.20 Possuir coexistência com celular.
- 1.21 Possuir botão de Reset.
- 1.22 Possuir Led modo Off.

- 2. Funcionalidades 802.11
 - 2.1 Suportar Transmit Beam Forming (TxBF).
 - 2.2 Suportar Low-Density Parity Check (LDPC) Encoding.
 - 2.3 Suportar Maximum Likelihood Demodulation (MLD).
 - 2.4 Maximum Ratio Combining (MRC).
 - 2.5 Suportar A-MPDU and A-MSDU Packet Aggregation.
 - 2.6 Suportar OFDMA – Sim (UL and DL).
 - 2.7 Suportar 2.4 GHz OFDMA.
 - 2.8 Suportar Spatial Reuse (BSS Coloring).
 - 2.9 Suportar HE-MU-MIMO.
 - 2.10 Suportar Modo UL-MU-MIMO 802.11ax.
 - 2.11 Suportar DL-MU-MIMO.
 - 2.12 Suportar Enhanced Target Wake Time (TWT).
 - 2.13 Suportar ZeroWait DFS /Agile DFS.

- 3. Capacidades de monitoramento de wireless
 - 3.1 Suportar Rogue Scan Radio no modo Background e Dedicado.
 - 3.2 Suportar Radio WIPS/WDS no modo Background e Dedicado.
 - 3.3 Possuir Modo Sniffer de pacote.
 - 3.4 Possuir analisador de espectro.

- 4. Montagem
 - 4.1 Possuir opções de montagem em teto, parede e T-Rail.
 - 4.2 Deve incluir os acessórios necessários para montagem em teto, parede e T-Rail.

- 5. Ambiente
 - 5.1 Possuir diretivas de baixa voltagem, RoHS.
 - 5.2 Suportar Failover POE Hit-Less em pelo menos 802.3at.
 - 5.3 Possuir fonte bivolt 100/240V AC, 50/60Hz.

- 6. Certificações
 - 6.1 O equipamento ofertado deve possuir certificado Aliança Wi-fi.
 - 6.2 O equipamento ofertado deve possuir as certificações DFS: FCC, IC, CE, Japan, Taiwan e Korea.



7. Diversos

7.1 Gerenciamento via web do ponto de acesso.

7.2 Idioma do firmware em português do Brasil, se possível.

7.3 Possuir painel único de gerenciamento web que permita total visibilidade e controle de acesso de usuários e equipamentos de um mesmo fabricante/modelos na rede, sendo fornecido de forma gratuita com o equipamento, ou permitir integração, via Interface de Programação de Aplicação (API), para gerenciamento e monitoramento centralizado de acesso e segurança, provido pela plataforma *Fortnet Security Fabric* do firewall de Próxima Geração (NGFW) FortiGate 401E, já adquirido e em implantação no Departamento.

**ADENDO II AO TERMO DE REFERÊNCIA****MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY****QUADRO DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS TÉCNICOS****COMPARAÇÃO PONTO-A-PONTO****ITEM 1 – SWITCH GERENCIÁVEL COM 48 PORTAS**

Id Apêndice	Especificação técnica	Página do Data Sheet
3	Possuir no mínimo 48 portas 10/100/1000 Base-T auto-sensing Full-duplex	
5	Possuir capacidade de comutação de no mínimo 100Gbps;	
6	Possuir ao menos 1 porta 10/100 dedicada para gerência do equipamento;	
7	Possuir ao menos 1 porta Console Rj-45 para gerência do equipamento;	
9	Possuir memória flash de no mínimo 128Mb;	
10	Possuir memória DRAM de no mínimo 512Mb DDR3;	
13	Ser equipamento de camada 2/3;	
14	Ser gerenciável;	
16.2	Suportar autonegociação para velocidade de porta e duplex;	
16.3	Suportar auto-crossover MDI/MDIX;	
16.10	Suportar IEEE 802.1Q VLAN Tagging;	
16.14	Suportar Agregação de Link conforme protocolos IEEE 802.1AX e/ou IEEE 802.3AD;	
16.15	Suportar no mínimo 15/1 instâncias de Spanning Tree (MSTP/CST);	
17.24	Suportar MAC, IP, Ethertype-based VLANs;	
17.1	Implementa roteamento estático baseado em hardware;	
17.2	Suportar no mínimo 64 entradas de rotas;	
17.3	Suportar no mínimo 1000 entradas de hosts;	
17.5	Suportar no mínimo 32 instâncias de spanning tree;	
17.7	Suportar DHCP Relay;	
18	Suporte a SNTP;	



19	Suportar IGMP Snooping;	
20	Suportar espelhamento de portas;	
22	Autenticação baseada em porta conforme IEEE 802.1x;	
23	Autenticação baseada em MAC conforme IEEE 802.1x;	
30	Suportar no mínimo 512 ACL;	
33	Suportar DHCP-Snooping;	
34	Suportar Dynamic ARP Inspection;	
36	Suportar Agregação de Link por múltiplos equipamentos;	
40	Suportar Gerenciamento ipv4 e ipv6;	
41	Suporte a telnet e ssh;	
43	Suporte a SNMP v1/v2c/v3;	
44	Possuir gerenciamento via interface web gráfica e via linha de comando;	
45	Suporte para API, HTTP e REST para configuração e monitoramento;	
46	Permitir download/upload de software através de TFTP, FTP e via interface gráfica;	
47	Implementar VLAN baseada em portas, MAC Address, protocolos e subnet; Implementa MUX VLAN ou tecnologia similar; implementar no mínimo 4.000 vlans; Possuir a capacidade de encaminhar Jumbo Frames de 9M;	
48	Implementar 16 mil entradas de endereços MAC; Implementa Spanning Tree por VLAN através de protocolo específico, como PVST ou similar; Implementa ACLs em ipv4 baseados em endereços MAC de origem e destino, endereços ipv4 de origem e destino, número de portas camada 4, tipo de protocolo e VLAN ID;	
52	Implementar agregação de portas, com no mínimo 12 grupos e 4 portas em cada grupo a fim de atender aos 12 grupos previstos;	
68	Possuir painel único de gerenciamento web que permita total visibilidade e controle de acesso de usuários e equipamentos de um mesmo fabricante/modelos na rede, sendo fornecido de forma gratuita com o equipamento, ou permitir integração para gerenciamento e monitoramento centralizado de acesso e segurança, provido pela plataforma Fortinet Security Fabric do Firewall de Próxima Geração (NGFW) FortiGate 401E, já adquirido e em implantação.	
68.1	Gerência centralizada de política de rede incluindo acessos baseados em controle e em funções;	
68.2	Permitir descobrimento automático de múltiplos equipamentos da mesma marca/modelo;	
68.3	Permitir atualizações de software/firmware dos equipamentos;	
68.4	Permitir configuração centralizada de VLAN;	
68.5	Permitir configuração de Link Aggregation;	
68.6	Suportar Spanning Tree;	
68.7	Suportar IGMP Snooping;	

Departamento-Geral do Pessoal

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Quartel-General do Exército, Bloco E, Térreo, Setor Militar Urbano, CEP 70.630-901, Brasília-DF

Telefone de Contato: (61) 3415-4067 e e-mail: dgp.licitacao@gmail.com



68.8	Permitir autenticação 802.1x baseado em porta, endereço MAC e Mac Access Bypass(MAB);	
68.9	Suportar coleta de dados dos ativos gerenciados através do syslog;	
68.10	Suportar DHCP Snooping;	
68.11	Permitir detecção de equipamentos;	
68.12	Permitir bloqueio de tráfego intra-VLAN.	
69	Fonte redundante	

ITEM 2 – CANCELADO**ITEM 3 – PONTO DE ACESSO**

Id Apêndice	Especificação técnica	Página do Data Sheet
1.1	Ser do tipo AP interno.	
1.2	Possuir, no mínimo, 3 rádios + 1 BLE.	
1.3	Possuir, no mínimo, 10 antenas Internas + 1 BLE Interna	
1.6	O rádio 1 deve possuir as seguintes capacidades mínimas: 5.0 GHz a/n/ac/ax; (4x4:4 stream) 20/40/80/160 MHz;(64/256/1024 QAM).	
1.7	O rádio 2 deve possuir as seguintes capacidades mínimas: 2.4 GHz ou 5.0 GHz (high band) a/b/g/n/ac/ax;(4x4:4 stream) 20/40/80/160 MHz; (64/256/1024 QAM).	
1.8	O rádio 3 deve possuir as seguintes capacidades mínimas: 2.4/5.0 GHz dual band b/g/n/ac; (2x2:2 stream); 20/40 MHz (64 QAM).	
1.9.1	Rádio 1 até 4.804 Mbps;	
1.9.2	Rádio 1 até 4.804 Mbps;	
1.9.3	Radio 3 até 300Mbps.	
1.11.1	Uma interface 10/100/1000/2500 Base-T RJ45.	
1.11.2	Uma interface 10/100/1000 Base-T RJ45.	
1.11.3	Uma interface Type A USB.	
1.11.4	Uma interface RS-232 RJ45 Serial Port.	
1.12	Suportar até 16 SSIDs simultâneos.	
1.14.1	WPA™.	
1.14.2	WPA2™.	
1.14.3	WPA3™ com 802.1x ou Preshared key .	
1.14.4	WEP.	
1.14.5	Web Captive Portal.	
1.14.6	MAC blacklist e allowlist.	
1.18	Possuir capacidade mínima de 512 clientes por rádio.	
1.21	Possuir botão Reset.	
3.1	Suportar Rogue Scan Radio no modo Background e Dedicado.	
3.3	Possuir Modo Sniffer de pacote.	
3.4	Possuir analisador de espectro.	
7.1	Gerenciamento via web do ponto de acesso.	



7.3	Possuir painel único de gerenciamento web que permita total visibilidade e controle de acesso de usuários e equipamentos de um mesmo fabricante/modelos na rede, sendo fornecido de forma gratuita com o equipamento, ou permitir integração para gerenciamento e monitoramento centralizado de acesso e segurança, provido pela plataforma <i>Fortnet Security Fabric</i> do firewall de Próxima Geração (NGFW) FortiGate 401E, já adquirido e em implantação no Departamento.
-----	---

Departamento-Geral do Pessoal

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Quartel-General do Exército, Bloco E, Térreo, Setor Militar Urbano, CEP 70.630-901, Brasília-DF

Telefone de Contato: (61) 3415-4067 e e-mail: dgp.licitacao@gmail.com



ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1 Identificação das necessidades de negócio

Compete ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades relacionadas, entre outras, com a administração de dados de pessoal, direitos, deveres e incentivos, assistência religiosa e à saúde, serviço militar, identificação de pessoal, assistência social, avaliação do pessoal, promoções e pessoal civil, inativos e pensionistas.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do DGP é um planejamento que abrange os anos de 2020 a 2021, elaborado a partir de diversos estudos técnicos e submetido ao Comitê Técnico de Tecnologia da Informação do DGP, e contempla, dentre outros, o planejamento de aquisição de materiais e contratação de serviços relacionados à sua área. O PDTIC prevê em suas metas a aquisição de material permanente para atender as necessidades nele identificadas, e detalhadas por meio do Plano Anual de Contratações de TIC (PAC-TIC).

Face ao exposto, os equipamentos a serem adquiridos são ativos que, além do cumprimento das metas estabelecidas no PDTIC, têm a finalidade de proporcionar ao DGP e suas Diretorias:

- adequado funcionamento da infraestrutura de TIC;
- garantia da estabilidade e segurança da infraestrutura de TIC;
- modernização e disponibilidade do parque computacional;
- otimização das condições de garantia dos equipamentos.

Os usuários do DGP utilizam os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) tanto para a execução das atividades-meio, bem como para as atividades finalísticas. Esses recursos são



considerados essenciais para a execução das atividades institucionais, de tal forma que sua indisponibilidade ou descontinuidade produziria impacto direto no desempenho da Organização.

Visando o cumprimento das atividades diárias, o Departamento mantém um conjunto de recursos e serviços de TIC composto por estações de trabalho, notebooks, impressoras, servidores físicos, servidores virtuais, ativos de rede, firewalls, dispositivos de armazenamento, dispositivos de backup, além, monitoramento de rede, correio eletrônico, dentre outros recursos, estruturados na forma de uma rede de computadores que é acessada por centenas de usuários.

Atender a demanda dessa estrutura por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é o que norteia a aquisição pretendida.

A aquisição de equipamentos de switches e pontos de acesso visa atualizar e prover a modernização dessa estrutura, tendo em vista a sua obsolescência tecnológica, falta de garantia técnica e ausência de equipamentos reservas para substituição, em caso de panes.

Devido à importância e complexidade das funcionalidades da rede estruturada, bem como a imprescindibilidade de sua continuidade, faz-se necessária a aquisição dos equipamentos supracitados para atender as atuais e crescentes demandas de TIC com celeridade, qualidade e eficiência.

Atualmente encontram-se em uso os seguintes equipamentos:

Marca/Modelo	Quant. de portas	Ano aproximado da fabricação	Quant.
BROCADE - ICX6450	48	2012	5
HUAWEI - 5720-56C	48	2016	10
DELL - N3048	48	2015	9
3COM - 2924	24	2009	3
3COM - 4200	24	2008	6
3COM - 3824	24	2006	5
3COM - 3226	24	2006	4
3COM - 3300	24	2000	1
3COM - 4400	24	2006	1
3COM - 2952	48	2009	1
3COM - 3870	24	2008	1
EXTREME - X450E	48	2013	7
EXTREME - X450E	24	2013	2
INTELBRAS - 2400	24	2014	1
INTELBRAS - 2404	24	2014	2
INTELBRAS - 2620	24	2014	1
Total de switches			59

Como demonstrado na tabela acima, todos os equipamentos existentes no DGP têm mais de 5 (cinco) anos de fabricação. O documento de Boas Práticas, Orientações e Vedações para contratação de ativos de TIC criado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, apresenta orientações específicas sobre ciclo de vida de ativos de rede:



“Para aquisição de ativos de rede, tipo equipamentos wi-fi, switches de centro e de borda, roteadores, etc, deve-se considerar o tempo de vida de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.”

Isso posto, é possível afirmar que o ciclo de vida dos equipamentos chegou ao fim e isso coloca a estrutura de rede em situação de vulnerabilidade. A interrupção no funcionamento desses equipamentos tem potencial de causar grandes transtornos à instituição. Esses transtornos figuram, basicamente, como consequências de eventuais paralisações ou degradações no desempenho das atividades que dependem dos diversos artefatos digitais físicos ou lógicos que tratam as informações.

1.2 Identificação das necessidades tecnológicas

Os switches deverão atender as seguintes necessidades:

a) possuir fonte redundante: a rede elétrica do DGP sofre constantes quedas de energia e, mesmo com os nobreaks das salas de telecom existe, há possibilidade de um desses picos de energia queimar o ativo de rede. Caso o equipamento não tenha fonte redundante, poderá vir a ficar inutilizado até que sua fonte seja substituída, o que é comum ocorrer. Dessa forma, é indispensável a fonte redundante, a fim de buscar uma maior disponibilidade da Rede. Outro ponto que corrobora com a aquisição dos ativos de rede com fonte redundante é a relação custo/benefício da fonte redundante, a qual em média, custa em torno de 1300 US\$ (7410,00 R\$ na conversão direta do dólar em 14A BR 2021) enquanto um switch custa em torno de R\$ 20.000,00 conforme proposta comercial enviada por um dos fornecedores;

b) suportar protocolos de roteamento dinâmico padrão de mercado: o Plano de Racionalização de TIC do QGEx prevê uma infraestrutura mínima de rede nas OM nele sediadas, e, a redução de seus efetivos técnicos, dessa forma, os equipamentos devem ter a possibilidade de receber rotas dinâmicas dos ativos de rede gerenciados pelo 7º CTA e ainda, serem capazes de ser gerenciados remotamente;

c) suportar Bidirectional Forwarding Detection (BFD): o BFD é um protocolo de rede usado para detectar falhas entre dois mecanismos de encaminhamento de pacotes interligados por um link. O BFD fornece detecção de falhas de baixa sobrecarga (low-overhead) mesmo em mídias físicas que não suportam detecção de falhas de qualquer tipo como Ethernet, circuitos virtuais e túneis, o que aumentará a disponibilidade da Rede do Departamento;

d) suportar Multi-Chassis Link Aggregation (MCLAG): o Multi-Chassis é um tipo de Link Aggregation, LAG que se caracteriza por usar portas em equipamentos distintos com o objetivo primário de prover redundância entre os equipamentos envolvidos. Essa funcionalidade será empregada nos equipamentos a serem instalados nas bordas das Diretorias do DGP, aumentando a disponibilidade das suas subredes;

e) possuir suporte para API, HTTP e REST para configuração e monitoramento: via de regra, a administração de equipamentos do tipo “gerenciável” se dá via protocolo HTTP, web, porém permitir as demais funcionalidades citadas no item em questão ampliará o leque de opções de gerência dos equipamentos, podendo os mesmos serem configurados via scripts programáveis;

f) permitir download/upload de software através de TFTP, FTP e via interface gráfica, melhorando a manutenção e atualização de segurança dos equipamentos, dentre outras funcionalidades;

g) implementar VLAN baseada em portas, MAC Address, protocolos e subnet; Implementa MUX VLAN ou tecnologia similar; implementar no mínimo 4.000 vlans; Possuir a capacidade de encaminhar Jumbo Frames de 9M: a implementação de VLAN é uma funcionalidade crucial para a gerência e segurança e será utilizada na separação lógica das subredes do Departamento;



h) implementar agregação de portas, com no mínimo 12 grupos e 4 portas em cada grupo a fim de atender aos 12 grupos previstos: a implementação de LAG é uma funcionalidade crucial para melhorar a largura de banda dos dados trafegados na rede e será utilizada na separação lógica das subredes do Departamento;

i) implementar RMON para análise de tráfego remoto e monitoramento da Rede do DGP;

j) possuir painel único de gerenciamento web que permita total visibilidade e controle de acesso de usuários e equipamentos de um mesmo fabricante/modelos na rede, sendo fornecido de forma gratuita com o equipamento, ou permitir integração para gerenciamento e monitoramento centralizado de acesso e segurança, provido pela plataforma Fortinet Security Fabric do Firewall de Próxima Geração (NGFW) FortiGate 401E, já adquirido e em implantação, de forma a permitir a redução da complexidade e, principalmente, dos custos de aquisição e manutenção de TIC do Departamento.

Outros requisitos tecnológicos, assim como os demais requisitos necessários à contratação, serão aqueles constantes na especificação dos objetos no Termo de Referência.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Para a contratação em estudo, estimamos a necessidade de aquisição de 35 (trinta e cinco) novos switches de 48 (quarenta e oito) portas e 5 (cinco) pontos de acesso.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Considera-se solução de TIC, conforme o inciso VII do Art. 2º da IN SGD/ME nº 01, de 2019:

“conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações.”

Isto posto, este Estudo trata da análise de viabilidade para aquisição itens que irão renovar e/ou expandir a capacidade de uma solução já existente e com uso consolidada no DGP e não da aquisição de uma solução propriamente dita.

Assim, em se tratando de bens comumente encontrados no mercado, onde diversos fornecedores podem atender às demandas, o levantamento de soluções fica limitado ao escopo das especificações a serem indicadas no Termo de Referência.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Não se aplica.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Considerando que este estudo trata de aquisição de produtos comuns, a análise comparativa de Custo Total de Propriedade torna-se dispensável.

**6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA**

A presente solução consiste na aquisição dos materiais permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação, relacionados no item 7 deste ETP.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Item	Objeto	Qtd	Valor unit estimado	Valor total estimado
1	Swich	35	R\$ 21.579,17	R\$ 755.270,95
2	Ponto de acesso	5	R\$ 14.019,25	R\$ 70.096,25
TOTAL				R\$ 825.367,20

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, verificou-se que a solução demandada é necessária para o DGP.

As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade e o princípio da economicidade para administração pública. Visto isso, conclui-se que as aquisições são viáveis.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Administrativos, Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

Brasília, 12 de abril de 2021.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> Vercier Alcântara Travassos – 1º Ten Adjunto da Seção de Redes	<hr/> Sara Marques Teixeira – 2º Ten Adjunto do GAAA

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<hr/> Heitor J. Português De A. Ferreira – 3º Sgt Auxiliar do GAAA

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
<hr/> Marcelo Ponciano dos Santos – Cel Chefe da DTI



ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será o Departamento-Geral do Pessoal – UASG 160070.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgão participante.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)